

1754, 18.10 22, 09h06



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Pres. Auto

PROJETO DE LEI _____/2022 - GVJH


RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE BELÉM, A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DO TRABALHADOR - A.B.T, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, reconhecido como Utilidade Pública para o Município de Belém, a Associação Beneficiente do trabalhador, CNPJ 44.664.802/0001-71, sem fins lucrativos, com sede e foro, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão plenário Vereador Lameira Bittencourt, em 18 de outubro de 2022.


Vereador Josias Higino
Líder do Patriota



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DO TRABALHADOR –A.B.T. CNPJ 44.664.802./0001-71

É uma entidade de caráter propositivo, que se preocupa com o bem estar do trabalhador (a) e seus familiares. Fundada em 1º de setembro de 2021 com sede e foro na cidade de Belém é também uma associação de direito privado. Sua natureza é da saúde, formação qualificação profissional, social e cultural. Para o trabalhador (a). Com prazo de duração indeterminado. No desenvolvimento de suas atividades, a A.B.T. Não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso ou a portadores de deficiência. Observara os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. **A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DO TRABALHADOR** tem por finalidades:

- I. A promoção da saúde física e mental, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.
- II. A promoção de direitos estabelecidos e a construção de novos direitos.
- III. A concepção, promoção e realização de projetos, eventos, pesquisas e consultorias nas áreas técnico-científicas, culturais, sociais, comunitárias e ambientais, incluindo em responsabilidade social.
- IV. O estímulo á consolidação de uma sociedade mais justa, democrática, ética e pacífica, incentivando o pleno exercício da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais, favorecendo, sobretudo, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável.
- V. A promoção da educação, objetivando a formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos através de curso, congressos, seminários, conferencias e demais atividade congêneres, inclusive utilizando os meios de comunicação em sistemas de educação a distancia, observada a forma complementar de participação das organizações, qualificadas nos termos da lei.
- VI. A produção de programas educativos e culturais de radio e televisão, informática e de outros materiais de natureza diversa, abrangendo a produção videografica, fotográfica, cinematográfica, e discográfica, a edição de material impresso – livros, revistas, periódicos e outros, assim como a divulgação, difusão e distribuição.
- VII. A criação, organização, ampliação de bibliotecas, museus, arquivos e outras instituições culturais, bem como de suas coleções e acervos.
- VIII. A organização de congressos, eventos, feiras, seminários, produção de programas e afins.
- IX. A promoção da defesa do meio ambiente.
- X. O fortalecimento de projetos, redes e parcerias brasileiras e internacionais, já existentes, em suas áreas de atuação, através do desenvolvimento de ações coletivas de apoio ás entidades que atuam nestas áreas.
- XI. A promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e a promoção do desporto, inclusive com a realização de projetos culturais e esportivos enquadrados, ou não, nas leis federais, estaduais e municipais de incentivo á cultura e ao desporto.
- XII. A experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comercia e emprego.
- XIII. Desenvolvimento de atividades de assessoria de comunicação.
- XIV. A realização e promoção de estudos e pesquisas, o desenvolvimento de tecnologias alternativas, a produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

JUSTIFICATIVA

É importante destacar o valor dos trabalhadores (as), suas famílias e seus integrantes: crianças, adolescentes, jovens e idosos. O conceito de família é amplo e contempla os mais diversos arranjos, cujas famílias muitas vezes são chefiadas por mulheres, pais adolescentes entre outros arranjos. É na cidade que as pessoas vivem, convivem, trabalham, lutam e sobrevivem, em busca de dignidade e da conquista de direitos, estabelecendo relações afetivas, comunitárias, sociais e políticas. No entanto é fundamental que nesse caminhar o trabalhador tenha saúde Física e Mental. A Associação Beneficiente do Trabalhador – A.B.T se propõe a justamente atuar neste sentido. Com isso melhorando a vida do trabalhador (a) e seus dependentes.


Vereador Josias Higino
Líder do Patriota